



## MENSAGEM DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL N° 17, de 14 de junho de 2023.

### PROJETO DE LEI

PL N° 16, de 14 de junho de 2023

Autoria: Poder Executivo do Município de Amontada

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA  
(X) Aprovado ( ) Desaprovaro  
(X) Arquivado Em, 23/06/2023  
Presidente

MUNICIPAL DE AMONTADA  
Materia Lida em Plenário  
M. 10/06/2023  
Flávio César Teixeira  
Sócio/Parceiro

A Sua Excelência o Senhor  
**Vereador Paulo Berg Melgaço**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Amontada

Senhor Presidente,

Exercendo a competência a mim deferida pelos arts. 64, III, da Lei Orgânica do Município de Amontada, submeto à consideração da Augusta Câmara Municipal de Vereadores, por intermédio de Vossa Excelência, para fim de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispostos que disciplina o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que **INSTITUI A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE INCENTIVO AOS MOTORISTAS E OPERADORES DE MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, com esteio na justificativa abaixo.

O Projeto de Lei busca equacionar o valor da mão de obra dos servidores públicos que trabalham como operadores de máquinas pesadas, motoniveladoras, pás carregadeiras, pás enchedeiras, dentre outros, vem como tratores, sofrem com a defasagem em sua remuneração, se observada a média regional para os servidores que atuam nestes cargos.

De igual modo, a proposta busca dar mais efetividade no trato com a coisa pública, e o zelo necessário aos bens públicos, como forma de incentivo às boas práticas administrativas.

Demonstrada a relevância da matéria, o Poder Executivo Municipal, elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora submete à apreciação dessa Casa Legislativa, solicitando o especial apoio desta Câmara de Vereadores, aguardamos sua tramitação, com seu debate e, ao final, aprovação pelos Excelentíssimos Edis, em sua integralidade.

Convicto de que os ilustres membros desta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio à esta propositura, em razão de sua prioridade, e relevância social, solicito aos Senhores(as) Vereadores(as) que emprestem a valiosa colaboração no encaminhamento.

No ensejo, apresento à Vossa Excelência e a todos os demais legisladores(as) municipais, meus elevados protestos de consideração e apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 14 de junho de 2023.

FLAVIO CESAR BRUNO Assinado de forma digital por  
TEIXEIRA FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA  
FILHO:03135503364 Dados: 2023.06.14 14:12:16 -03'00'  
FILHO:03135503364

**Flávio César Bruno Teixeira Filho**  
Prefeito Municipal de Amontada

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, nº 1353, Centro  
CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6  
CEP: 62.540-000 | Fone: (88) 9 8184-3578  
E-mail: governo.amontada@gmail.com

Lúvia  
15/06/23



**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 16, de 14 de junho de 2023.**

**INSTITUI A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE INCENTIVO AOS  
MOTORISTAS E OPERADORES DE MÁQUINAS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA NA FORMA QUE  
INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a Gratificação Especial de Incentivo, aos servidores públicos municipais, efetivos ou temporários, que exercem as funções de motorista de veículo pesado/motorista de caminhão e operadores de máquinas, em efetivo exercício no âmbito da Prefeitura Municipal de Amontada, obedecidas às condições e requisitos desta lei.

**Parágrafo único.** A Gratificação Especial de Incentivo tem como finalidade aferir e estimular a produtividade dos servidores municipais, a conservação do patrimônio público, bem como, indenizar tarefas perigosas que possam pôr a sua vida em risco.

**Art. 2º.** O valor da Gratificação Especial de Incentivo será mensal, de até R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), reajustada anualmente pelo INPC, não se incorporando à remuneração do servidor, a ser paga mediante produção mensal comprovada através de relatório, nos termos desta Lei.

**§ 1º.** A Gratificação Especial de Incentivo será concedida mensalmente aos servidores que, cumulativamente, preencherem os seguintes requisitos:

**I** - exercício efetivo das atividades próprias do cargo ou função contratada, sem desvio ou nomeação para cargo comissionado ou função gratificada;

**II** - assiduidade integral, sem afastamentos de qualquer natureza, ressalvadas aquelas previstas em Lei, devendo ser comprovado o comparecimento do servidor ao trabalho e para as funções do cargo ou função durante todos os dias de expediente;

**III** - demonstração de zelo com o equipamento operado, caracterizado pela ausência de qualquer tipo de paralisação para reparo corretivo durante o mês de competência, por má utilização, negligência ou imperícia;

**IV** - exercício das atividades operacionais nunca inferior a 08 (oito) diárias em conformidade com as normas regulamentares do serviço e com as ordens superiores recebidas;

**V** - não ser penalizado por falta disciplinar no mês de competência, incluída a penalidade de advertência.

**§ 2º.** O cumprimento das condicionalidades fixadas nos incisos do caput deste artigo será atestado expressamente pelo superior hierárquico do servidor ou contratado, mensalmente, cujo documento será registrado em arquivo próprio.

**PREFEITURA DE AMONTADA**

Av. General Alípio dos Santos, nº 1353, Centro  
CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6  
CEP: 62.540-000 | Fone: (88) 9 8184-3578  
E-mail: governo.amontada@gmail.com



**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar as suplementações que se fizerem necessárias.

**Art. 4º.** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, por meio de Decreto.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA**, em 14 de junho de 2023.

**FLAVIO CESAR  
BRUNO TEIXEIRA  
FILHO:03135503364**

**Flávio César Bruno Teixeira Filho**  
Prefeito Municipal de Amontada

## PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, nº 1353, Centro  
CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6  
CEP: 62.540-000 | Fone: (88) 9 8184-3578  
E-mail: governo.amontada@gmail.com